



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.637, DE 24 DE AGOSTO DE 2018. (*)

Institui a Comissão Especial para análise e colhimento de informações acerca da implantação e construção do “Bus Rapid Transit – BRT” do município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial para análise dos procedimentos, projetos e estudo realizados acerca da implantação “Bus Rapid Transit – BRT” do município de Palmas.

Art. 2º Integram a Comissão Especial:

- I - o Secretário da Casa Civil do Município, que a presidirá;
- II - a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
- III - o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - o Secretário Municipal da Habitação;
- V - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;
- VI - a Procuradora Geral do Município;
- VII - o Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

Parágrafo único. Cumpre ao Presidente da Comissão designar, nas suas ausências ou impedimentos, seu substituto.

Art. 3º A Comissão terá uma Assessoria Técnica que atua de forma auxiliar a seus membros, na realização da sua atribuição.

Parágrafo único. A organização administrativa da assessoria técnica da Comissão, compete ao seu Presidente.

Art. 4º É autorizado à Comissão:

- I - solicitar aos órgãos e entidades da administração direta e indireta a disponibilização de servidores para auxiliar em seus trabalhos técnicos;
- II - requerer informações dos órgãos e entidades da administração municipal, referentes ao planejamento e implementação das ações de suas



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

competências, quando se direcionados à implantação e construção do “Bus Rapid Transit – BRT”.

III - expedir os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º O fornecimento de informações, dados e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão deve ser considerado como prioridade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de agosto de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Roberto Petrucci Júnior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Regularização Fundiária e
Serviços Regionais

Welere Gomes Barbosa Silveira
Secretária Municipal de Segurança e
Mobilidade Urbana

Fábio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação

Antônio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos

Fernanda Cristina Nogueira de Lima
Procuradora Geral do Município

Ephim Shluger
Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.070 de 24 de agosto de 2018, pág. 1, com incorreção no original.